



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE FARMÁCIA

Normas regulamentadoras do Processo Seletivo para habilitar os (as) servidores (as) docentes da Faculdade de Farmácia (FF) para solicitar afastamento das atividades da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) para participação em ações de desenvolvimento

A Comissão de Qualificação (CQ), no uso de suas atribuições, e de suas competências delegadas por meio da PORTARIA FF/UFJF nº 5, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo para habilitar os (as) docentes lotados (as) no Departamento de Ciências Farmacêuticas da FF da UFJF para solicitar afastamento visando realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será desenvolvido segundo as normas constantes na Portaria FF/UFJF nº 4, de 23 de dezembro de 2024 e coordenado pela CQ indicada pela Direção da Faculdade de Farmácia.

2. INSCRIÇÕES

- 2.2. As inscrições poderão ser realizadas de 08/01/2025 a 16/01/2025, por meio do preenchimento das informações constantes do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/Mzjm5jFXEPt1z8VJ6>

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo será regido pelo disposto na PORTARIA FF/UFJF No 4, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, observando-se:
 - I) Justificativa sobre a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF;
 - II) Prioridade para servidores que ainda não tenham a titulação pleiteada;
 - III) Prioridade para aqueles que ainda não se afastaram para pós-graduação stricto sensu.
- 3.2. Em caso de empate dentre os critérios anteriores serão considerados para priorização os seguintes critérios, nesta ordem:

- I) Menor previsão de conclusão do curso;
- II) Maior tempo do último afastamento;
- III) Maior tempo de serviço público;
- IV) Maior idade.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 4.1. O resultado final provisório será divulgado na página eletrônica da FF, no dia 17/01/2025.
- 4.2. O resultado final provisório constará da lista dos (as) servidores (as) habilitados (as) para o afastamento e dos (as) servidores (as) excedentes.

5. DO RECURSO

- 5.1. Após a divulgação do resultado final provisório, os (as) candidatos (as) terão 5 (cinco) dias úteis para o encaminhamento de recurso, protocolado na Secretaria da FF.
- 5.2. A CQ terá 1 (dia) útil para a divulgação do resultado final, o qual será publicado na página eletrônica da FF.

Juiz de Fora, 08 de janeiro de 2025

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO